

## Comodato de Equipamento

Técnico Responsável: _____ B.I./C.C.: _____
Instituição: _____
Contacto: _____ E-mail: _____

Descrição de Equipamento Requisitado				
Qtd.	Designação do item	Marca/Modelo	Etiqueta de espólio	Outros

Levantamento	Devolução
Entregue a:	Previsão de data de devolução:
Assinatura:	Devolvido por:
	Data da devolução:
Entregue por:	Assinatura:
Data e hora:	Recebido por:
Observações:	O equipamento encontra-se nas mesmas condições?

Nota: Este documento não serve como guia de transporte.

Ao levantar este equipamento compromete-se:

- a) A devolver o equipamento no prazo indicado;
- b) Em caso de furto ou danos no equipamento é da responsabilidade do utilizador/instituição a substituição do equipamento.

Unidade FCCN - COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA NACIONAL

Av. do Brasil 101, 1700-066 Lisboa, Portugal - Apartado 50435, 1708-001, Lisboa, Portugal - Contribuinte: 503 904 040

TEL: [+351] 218 440 100 - FAX: [+351] 218 472 167 - E-MAIL: secretaria@fccn.pt - WEB: www.fccn.pt

## Condições Aplicáveis ao Comodato de Equipamento de Produção de Conteúdos

1. A Unidade FCCN da FCT pode ceder em regime de comodato de equipamento de produção de conteúdos a instituições ligadas à rede RCTS (Rede Ciência, Tecnologia e Sociedade) para atividades desenvolvidas por professores, investigadores, e alunos (desde que sob a responsabilidade de um professor) ou outras pessoas com ligação institucional à entidade.
2. A solicitação do comodato de equipamento deve ser feita com antecedência suficiente, por forma a garantir-se a sua entrega atempada.
3. A Unidade FCCN garante a entrega do equipamento em boas condições de funcionamento. Após a restituição do equipamento, a Unidade FCCN verifica o estado do equipamento objeto de comodato, preferencialmente, na presença do comodatário.
4. A utilização do equipamento deve ser feita por, ou sob supervisão, de técnicos com conhecimentos necessários sobre o funcionamento do mesmo.
5. O comodatário deve:
  - a) Não aplicar o equipamento a fim diverso daquele a que se destina;
  - b) Não fazer dele uma utilização imprudente;
  - c) Não proporcionar a terceiro a utilização do equipamento, salvo se a Unidade FCCN o autorizar;
6. O comodatário é responsável pela deterioração ou perda do equipamento caso estivesse no seu poder evitar essa deterioração ou perda, bem como nos casos de deterioração ou perda resultantes do não cumprimento do estabelecido nos números 4 e 5.
7. O comodatário deve restituir o equipamento objeto de comodato no prazo que, para o efeito, for estipulado podendo, no entanto, solicitar a prorrogação do mesmo, através de pedido dirigido para o email: [servico-estudio@fccn.pt](mailto:servico-estudio@fccn.pt), o qual será devidamente apreciado, comunicando a Unidade FCCN a sua decisão em tempo oportuno.
8. A todos os casos omissos no presente Regulamento aplicam-se, supletivamente, as regras contidas na Carta do utilizador da RCTS, e a lei vigente.

Como requerente, tomei conhecimento das presentes condições:

Responsável: \_\_\_\_\_ B.I./C.C.: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Contacto \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

---

Data, Assinatura e carimbo da Instituição

Unidade FCCN - COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA NACIONAL

Av. do Brasil 101, 1700-066 Lisboa, Portugal - Apartado 50435, 1708-001, Lisboa, Portugal - Contribuinte: 503 904 040

TEL: [+351] 218 440 100 - FAX: [+351] 218 472 167 - E-MAIL: [secretaria@fccn.pt](mailto:secretaria@fccn.pt) - WEB: [www.fccn.pt](http://www.fccn.pt)